L E I Nº 677

Autoriza o Município de Rubineia a integrar o Consórcio Intermunici pal de Saude da Alta Araraquarense-CIMSA- e da outras providências.

> ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de Sao Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promul ga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar, em nome do Município, o Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIMSA, em organização, com sede em Santa Fe do Sul e destinado a prestar as sitencia nas emergências medico-hospitalares de pronto-socorro população em geral, firmando sua ata de fundação e os seus estatu-

Artigo 2º - Para viabilizar a assistência referida no Ar tigo anterior, a Prefeitura Municipal de Rubinéia contribuirá mensalmente com a importancia de R\$2.000,00(dois mil reais).

Artigo 3º - Em garantia da contribuição mensal ora autorizada, o Município autorgara do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense, desde a assinatura da ata de fundação do referido Consórcio, independente de instrumento especial, o direito de reter suas rendas proprias, até a importancia suficiente para o pagamento da contribuição mensar referida no artigo anterior.

Paragrafo Único - Para cumprimento e efetivação da garan tia referida neste artigo, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alata Araraquarense fica, desde ja, em carater irrevogavel e exclusivo, investido nos poderes necessários e especiais para, em nome do Município de Rubinéia, receber jundo a quaisquer dos estabelecimento em que se efetuarem os depositos das contas do Fundo de Partici pação dos Municípios- FPM-, o valor da contribuição mensal de que trata esta Lei, podendo, para tanto, receber e dar quitação.

Artigo 4º - Para dar cumprimento ao disposto nesta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional-especial na importância de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubineia,

Em 07 de novembro de 1.995

NTONIO ALVES Preferto Municipal

Registrada no livro progrio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração

LEI № 678

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rubineia, para o exercicio de 1.996.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

-continua no verso-